



Instituto Tecnológico da Informação

Mais poder de decisão



Cuiabá-MT, 15 de Abril de 2024.

Ilmo Sr.
Eduardo José da Silva Abreu
DD. Prefeito do município de
São Pedro da Cipa - MT

Vimos apresentar proposta trata-se da realização de levantamento de dados junto aos cidadãos da área em estudo com a finalidade de coletar opiniões do cidadão do município de São Pedro da Cipa-MT, sobre os serviços públicos prestados pelo município, nas áreas de Educação, Saúde, Infra-estrutura e Assistência Social, bem como, sobre o atendimento dos servidores e a avaliação política da Gestão atual. Nesse trabalho também se busca levantar as demandas dos cidadãos bairro a bairro.

DA METODOLOGIA/CONTROLE/AMOSTRAGEM

LOCAL

As entrevistas serão realizadas em estabelecimentos residenciais e comerciais, privados e públicos, nas regiões Central, Norte a Sul e, Leste a Oeste do perímetro urbano da cidade de São Pedro da Cipa - MT.

PERIODO DO TRABALHO

Coleta de Dados: Trabalho de Campo em 2 dias
Processamento e montagem do caderno: Realizado em 2 dias.

UNIVERSO

A pesquisa será realizada entrevistando cidadãos residentes e domiciliados na cidade de São Pedro da Cipa-MT e Distrito, por seguimentos social e econômico, com idade igual ou superior a 16.

AMOSTRA

O modelo da amostragem é o de múltiplos estágios com a combinação de técnicas de amostragem Não-probabilística (Amostragem por cotas) e, Técnicas de Amostragem probabilísticas (Amostragem probabilística Proporcional ao Tamanho). A medida do tamanho da população de 16 anos ou mais residente nas regiões.

No segundo estágio são selecionados de cada região/conglomerado um número fixo de cidadãos segundo cotas de variáveis descritas a seguir.

VARIÁVEIS PARA COTAS AMOSTRAIS

Sexo, Grupos de idades, Grupos de Renda e Residência.
FONTE DE DADOS PARA ELABORAÇÃO DA AMOSTRAGEM:
Censo IBGE, Cadastro do IPTU e PNAD.



Instituto Tecnológico da Informação

Mais poder de decisão



NUM/ENTREVISTAS

Amostragem total de 135 entrevistas.

MARGEM DE ERRO O intervalo de confiança estimado é de 95% e a margem de erro máxima é de 4 pontos percentuais para mais ou para menos sobre os resultados no total da amostra.

COLETA DE DADOS

Entrevistas pessoais realizadas a campo por meio de aplicação de questionário estruturado e elaborado de acordo com os objetivos da Pesquisa. As entrevistas serão realizadas por uma equipe de entrevistadores vinculados ao Instituto ITEC, devidamente treinados para abordagem desse tipo de público.

CONTROLE/ QUALIDADE

Há filtragem em todos os questionários após a realização das entrevistas. A fiscalização será feita diretamente no campo pelo supervisor. Os questionários serão aplicados individualmente pelos entrevistadores, para verificação das respostas e da adequação dos entrevistadores aos parâmetros amostrais.

CADERNO DE AMOSTRAGEM

O caderno de amostragem será apresentado em um único volume, exclusivamente para o contratante da pesquisa.

DO PREÇO

O valor da presente proposta importa-se em R\$ 38.500,00 (Trinta e Oito Mil e Quinhentos Reais).

Atenciosamente,

Hudson Saturnino dos Anjos
Diretor

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
MINISTÉRIO DAS CIDADES
DEPARTAMENTO NACIONAL DE TRANSITO
CARTEIRA NACIONAL DE HABILITAÇÃO

NOME
HUDSON SATURNINO DOS ANJOS



DOC. IDENTIDADE / ORIG. EMISSOR / UF

329510 SSP MT

CPF

284.428.301-20

DATA NASCIMENTO

11/02/1963

FILIAÇÃO

WILSON MARTINS DOS
ANJOS

OLINDINA SATURNINO DA
CONCEICAO

PERMISSÃO



ACC



CAT. HAB.

AB

Nº REGISTRO

05027463944

VALIDADE

14/03/2021

1ª HABILITAÇÃO

28/01/1982

Observações

Empty box for observations

ASSINATURA DO PORTADOR

LOCAL

CUIABA, MT

DATA EMISSÃO

16/03/2016

Fernando Martin Lopes

DELEGADO REGIONAL DE EMISSÃO

60918466444

MT625184025

DETRAN - MT (MATO GROSSO)

DEPARTAMENTO NACIONAL
1221392738

1221392738



REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL

ESTADO DE MATO GROSSO

SECRETARIA DE ESTADO DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE IDENTIFICAÇÃO DE ADELDO MENDES DA SILVA

IDENTIFICADO

MARIANA FAQUIM DOS ANJOS

CARTEIRA DE IDENTIDADE

VALIDA EM TODO O TERRITÓRIO NACIONAL

POSIÇÃO: GERAL R556244-B DATA DE EMISSÃO: 12/03/2012

NOME: MARIANA FAQUIM DOS ANJOS

PLACAS: HUDSON SATURNINO DOS ANJOS

VALEINHA FAQUIM

NATALIDADE: GUIRATINGA-MT DATA DE NASCIMENTO: 01/02/2000

DOC. ORDEM C. NAC. LIV. A003 FLS. 006V -
TERMO 987

ITIPUIRA-MT

CP 054799931-35

Assinatura
Telma de Azevedo Silva Moraes
Diretora Metropolitana de
Identificação Técnica

ASSINATURA DO DETE

LEI N 7.116 DE 29/08/83



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMACAO S/C
CNPJ: 05.260.271/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 14:51:12 do dia 13/03/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 09/09/2024.

Código de controle da certidão: **208B.2045.03CF.C3BC**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.



**ESTADO DE MATO GROSSO
PROCURADORIA GERAL DO ESTADO
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA**



**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS A CRÉDITOS TRIBUTÁRIOS E NÃO TRIBUTÁRIOS ESTADUAIS GERIDOS PELA PROCURADORIA-GERAL DO ESTADO E PELA SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
CND Nº 0048771044**

Finalidade: CERTIDÃO CONJUNTA DE PENDÊNCIAS TRIBUTÁRIAS E NÃO TRIBUTÁRIAS JUNTO À SEFAZ E À PGE DO ESTADO DE MATO GROSSO

Data da emissão: 02/04/2024 Hora da emissão: 17:16:06

**Nome/denominação do sujeito passivo: INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C
CNPJ: 05.260.271/0001-08**

CERTIFICAMOS que, até a data e hora em epígrafe, conforme parâmetros constantes no Anexo I da Portaria Conjunta nº 008/2018-PGE/SEFAZ, não consta, nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da CND, da Secretaria de Estado de Fazenda, e nas bases informatizadas e integradas ao sistema de processamento de dados da Dívida Ativa do Estado, junto à Procuradoria-Geral do Estado, pendência, em nome do sujeito passivo acima indicado.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Estado de Mato Grosso exigir e/ou inscrever em Dívida Ativa quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas.

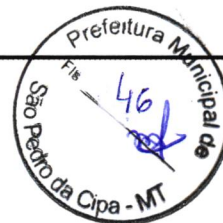
OBS. A presente Certidão não alcança o cumprimento de obrigações cujo controle ainda não esteja informatizado ou integrado ao sistema da CND e/ou da Dívida Ativa.

A autenticidade desta Certidão deverá ser confirmada via internet nos endereços www.sefaz.mt.gov.br ou www.pge.mt.gov.br.

Certidao válida até: 31/05/2024.

Fornecimento gratuito

Número de Autenticação: TMKTBBL2BMM222TL

**PREFEITURA MUNICIPAL DE CUIABÁ**PROCURADORIA GERAL
PROCURADORIA FISCAL**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS GERAIS**

NÚMERO DA CERTIDÃO

729848/2024

1518239

PROCESSO

EXERCÍCIO

GERAL

CONTRIBUINTE

734813397

INSCRIÇÃO MUNICIPAL

LANCAMENTOS DIVERSOS - 239686



2601202405260271000108001005657298482210704241518239

NOME

INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C

CPF/CNPJ

05.260.271/0001-08

RG/INSCR. ESTADUAL

00000000000

ENDEREÇO

Av. PERNAMBUCO (LOT CPA II), 511 A - MORADA DA SERRA - CUIABA/MT

BAIRRO

MORADA DA SERRA

FINALIDADE

Certificamos que até a presente data não encontramos em nome do requerente, débitos de qualquer natureza, inclusive inscritos em dívida ativa da prefeitura municipal de Cuiabá. Fica ressalvado o direito de cobrança pela fazenda Municipal, a qualquer título, de dívidas que venham a ser apuradas de responsabilidade do contribuinte acima qualificado.

Cuiabá/MT, sexta-feira, 26 de janeiro de 2024

Lilian Paula Alves Modesto da Costa
Procuradora Fiscal do Município

Certidão válida até 25 de Abril de 2024.

A Autenticidade da Certidão poderá ser confirmada em: <http://emissao.cuiaba.mt.gov.br/portal/>



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMACAO S/C
CNPJ: 05.260.271/0001-08

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 18:20:06 do dia 02/04/2024 <hora e data de Brasília>.

Válida até 29/09/2024.

Código de controle da certidão: **612D.4E82.6E70.BC09**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Voltar

Imprimir



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 05.260.271/0001-08
Razão Social: INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFOR
Endereço: R PROFESSOR JORNALISTA AMARO FALCAO 511A / CPA II / CUIABA / MT / 78055-125

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

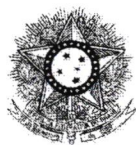
O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 28/03/2024 a 26/04/2024

Certificação Número: 2024032820323329229603

Informação obtida em 02/04/2024 18:23:25

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei esta condicionada a verificação de autenticidade no site da Caixa: **www.caixa.gov.br**



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C (MATRIZ E FILIAIS)

CNPJ: 05.260.271/0001-08

Certidão nº: 22197845/2024

Expedição: 02/04/2024, às 18:39:06

Validade: 29/09/2024 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **INSTITUTO TECNOLOGICO DA INFORMACAO S/C (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **05.260.271/0001-08**, **NÃO CONSTA** como inadimplente no Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base nos arts. 642-A e 883-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentados pelas Leis ns.º 12.440/2011 e 13.467/2017, e no Ato 01/2022 da CGJT, de 21 de janeiro de 2022. Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho.

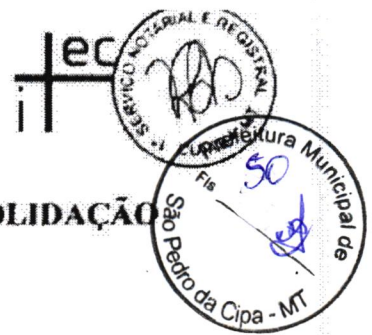
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho, Comissão de Conciliação Prévia ou demais títulos que, por disposição legal, contiver força executiva.



3º INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO E CONSOLIDAÇÃO DO CONTRATO SOCIAL

Pelo presente instrumento Particular de Alteração e Consolidação de contrato social, os sócios: **HUDSON SATURNINO DOS ANJOS**, brasileiro, separado judicialmente, Contabilista, portado da cédula de identidade RG n. DF-005350/T-9 expedido pelo CRC-MT e do CPF n.284.428.301-20, residente e domiciliado na Rua A casa 8 Setor Centro Sul, Bairro Morada do Ouro, em Cuiabá Estado de Mato Grosso e **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, residente e domiciliada na Rua Três Lagoas, nº 543 no centro da cidade de Guiratinga-MT, Brasileira, Solteira, Bacharel em Enfermagem, portadora da carteira de identidade nº 1734437-9 SSP-MT e do CPF sob o nº 026.980381-52, resolvem **Alterar** os atos constitutivos mediante clausula e condição Seguinte:

CLAUSULA PRIMEIRA – A SÓCIA **DEBORA DOS ANJOS VILELA**, cede a totalidade de suas Quotas-Parte à sócia ora admitida, **MARIANA FAQUIM DOS ANJOS**, residente e domiciliada na Rua Campo Grande, nº1667 no Jardim Tropical da cidade de Rondonópolis-MT, Brasileira, Solteira, Estudante, portadora da carteira de identidade nº 2656244-8 SSP-MT e do CPF sob o nº 054.799.931-35, oferecendo inteira, geral e plena quitação.

E a seguir **CONSOLIDAR** os atos constitutivos e as subseqüentes alterações contratuais, de conformidade com as exigências estabelecidas na Lei 10.406/2002, que passará a ter a seguinte redação:

DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETIVO E DURAÇÃO

CLAUSULA PRIMEIRA – A sociedade tem a denominação de **INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO**.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade tem a sede e domicilio na Rua Professor Jornalista Amaro Falcão, n. 511º, CPA II, na cidade de Cuiabá Estado de Mato Grosso podendo, mediante deliberação dos sócios, representando a maioria do capital social, manter e encerrar filiais e escritórios em qualquer localidade do País.

CLAUSULA TERCEIRA - A sociedade tem por objeto a prestação de serviços de Consultoria e Assessoria para empresas públicas e privadas, Elaboração de Projetos de viabilidade econômica e financeiro pra o setor público e privado, Pesquisas de Mercado, Marketing, Opinião, Política e Mídia. Realização de cursos, Palestras, Capacitação e Treinamento de Pessoas.

Rua: Profº Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá – MT, CEP:78055125

Edmilson Vasconcelos de Moraes
OAB-MT 8549



CLAUSULA QUARTA - O prazo de duração da sociedade é indeterminado.

CAPITAL SOCIAL

CALUSULA QUINTA – O capital social da sociedade, totalmente subscrito e integralizado pelos sócios em moeda corrente nacional é de 10.000,00 (Dez mil reais), dividido em 10.000 (Dez mil) quotas, no valor nominal de R\$ R\$ 1,00 (um real) cada uma, assim distribuídas entre os sócios quotistas:

- a) HUDSON SATURNINO DOS ANJOS é possuidor de 5.000 (Cinco Mil) quotas, no valor unitário de R\$ 1,00(um real), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais);
- b) MARIANA FAQUIM DOS ANJOS é possuidora de 5.000 (Cinco Mil), quotas, no valor unitário de R\$ 1,00 (um real), totalizando R\$ 5.000,00 (Cinco Mil Reais).

Paragrafo Primeiro – Cada quota é indivisível e confere a seu titular o direito a um voto nas deliberações sociais.

Paragrafo Segundo – A responsabilidade dos sócios é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social, na forma do artigo 1052 da Lei 10.406/02.

ADMINISTRAÇÃO

CLAUSULA SEXTA - A gerencia da Sociedade será exercida pelo sócio: HUDSON SATURNINO DOS ANJOS, que se incumbirá de todas as operações e representará a sociedade ativa e passiva, judicial e extrajudicialmente, que receberá a denominação de Administrador. Caberá ao sócio Administrador uma retirada mensal a título de Pro Labore, fixada em conjunto por todos os sócios.

CLAUSULA SÉTIMA – Caberá ao administrador, assinando isoladamente ou a(os) Procurador(es) Constituídos(s) em nome da sociedade, a prática dos atos necessários ou convenientes à administração desta, disponho ele, dentre outros poderes, todos necessários para:

Rua: Profº Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá – MT, CEP:78055125

Edmilson Vasconcelos da Moraes
Cuiabá - MT 8548

[Handwritten signature]

[Handwritten signature]

- a) Representar a sociedade em juízo e/ou fora dele, ativa ou passivamente, perante Terceiros, quaisquer repartições públicas, autoridades federais, estaduais ou municipais, bem como autarquias, sociedade de economia mista e entidades paraestatais.
- b) Assinar quaisquer documentos que importe em responsabilidade ou obrigação da sociedade, inclusive cheques, escrituras, títulos de dívidas, cambiais, ordens de pagamentos e outros.

Paragrafo Primeiro – As procurações outorgadas pela sociedade deverão ser assinadas pelo administrador e, além de mencionar expressamente os poderes conferidos, deverá, com exceção daquelas para fins judiciais, conter um período de validade limitado.

Paragrafo Segundo – A alienação ou oneração de bens imóveis somente poderá efetivar-se mediante a aprovação dos sócios, representando a totalidade do capital social.

Paragrafo Terceiro – São expressamente vedados, sendo nulos e inoperantes com relação à sociedade, os atos de qualquer um dos sócios, procuradores ou funcionários que a envolvam em obrigações relativas a negócios ou operações estranhas ao objeto social, tais como, endossos ou quaisquer outras garantias em favor de terceiros, exceto quando previamente aprovado pelos sócios, representando a totalidade do capital social.

CLAUSULA OITAVA – A entrada de novos sócios dependerá da aprovação unânime de todos os sócios, sendo que, nenhum sócio poderá ceder ou transferir qualquer de suas quotas a terceiros sem previamente oferecer ao outro sócio o direito de adquiri-las.

Paragrafo Primeiro – O sócio que pretender ceder e transferir suas quotas, total ou parcialmente, a outro sócio ou a terceiros, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 60 (sessenta) dias, o outro sócio, o qual terá direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições do negócio, sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias contados do recebimento da notificação.

Rua: Profº Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá – MT, CEP: 78055125

Edilson Vasconcelos de Moraes
OAB - MT 6548

[Assinatura]

[Assinatura]

Paragrafo Segundo – Se as quotas forem alienadas a terceiros, cuja condição profissional não for idêntica à do sócio alienante, o Contrato Social deverá ser alterado para cumprimento das restrições previsto pelo artigo 25, do Decreto-Lei nº 9.295/46, assim como a modificação do objetivo social e da responsabilidade técnica.

DELIBERAÇÕES SOCIAIS

CLAUSULA NONA – As modificações do contrato social, mediante deliberações dos sócios, deverão observar as disposições nos artigos 1071/1080 do Código Civil.

EXERCICIO SOCIAL

CLAUSULA DÉCIMA – O exercício social terá início em 1º de janeiro e terminará em 31 de dezembro. Ao fim de cada exercício, será levantado o balanço patrimonial correspondente ao mesmo período, bem como, preparadas as Demonstrações financeiras exigidas por lei. A sociedade poderá levantar balanços intermediários ou intercalares e distribuir os lucros evidenciados nos mesmos. (Lei Nº 6.404/76).

CLAUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – Os lucros líquidos ou prejuízos apurados serão distribuídos aos sócios proporcionalmente à participação de cada um no capital social.

DISPOSICÕES GERAIS

CLAUSULA DÉCIMA SEGUNDA – Em caso de dissolução e liquidação da sociedade, será o liquidante escolhido pelos sócios, representando a maioria do capital social. Nessa hipótese, os haveres da sociedade serão empregados na liquidação das obrigações e o remanescente, se houver, será rateado entre os sócios em proporção ao número de quotas que cada um possuir.

CLAUSULA DÉCIMA TERCEIRA – A retirada, exclusão, falecimentos ou interdição de um dos sócios, não dissolverá a sociedade, que prosseguirá com o remanescente, pelo prazo previsto em lei, a menos que este resolva

Rua: Profº Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá – MT, CEP: 78055125

Edmilson Vasconcelos de Moraes
OAB-MT 6548

[Assinatura]

Moraes



liquida-la. Em caso de falecimento ou incapacidade judicialmente declarada de qualquer dos sócios, os herdeiros ou sucessores do sócio falecido ou incapacitado poderão ingressar na sociedade em sua substituição.

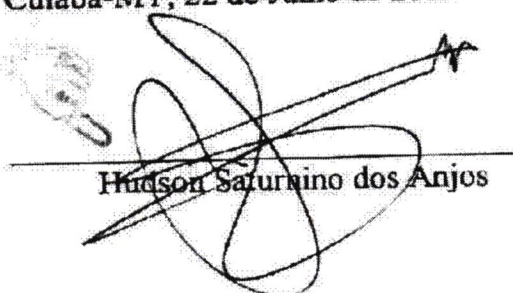
CLAUSULA DÉCIMA QUARTA – Os sócios declaram, sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercer administração da sociedade, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrar (em) sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato, ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

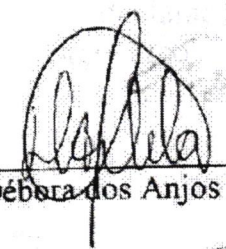
CLAUSULA DÉCIMA QUINTA – Todo e qualquer litígio oriundo deste contrato, seja entre os sócios, seja entre o sócio e a sociedade, mesmo durante a fase de liquidação, poderá ser submetido ao Juízo Arbitral, conforme os dispositivos a Lei 9.307/96.. Vedado o recurso à equidade.

Parágrafo único – Para as controvérsias que forem incompatíveis de serem solucionadas pelo procedimento arbitral, por não versarem sobre direitos patrimoniais disponíveis, fica eleito o foro do Município de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, renunciado expressamente a qualquer outro, por mais privilegiado que seja. O foro ora eleito também será competente para o processamento e a execução da sentença arbitral.

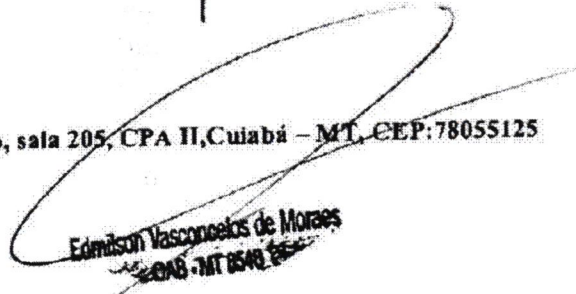
E, por estarem assim juntos e contratados, assinam o presente instrumento em 03(três) vias de igual forma e teor, juntamente com as duas testemunhas abaixo identificadas, devendo a primeira delas ser arquivada no Registro Civil das Pessoas Jurídicas, ficando as demais vias na Sede da Sociedade.

Cuiabá-MT, 22 de Julho de 2019


Hudson Saturnino dos Anjos


Débora dos Anjos Vilela

Rua: Prof. Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá – MT, CEP: 78055125


Edmundo Vasconcelos de Moraes
CNPJ 05.260.271/0001-08

INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO
CNPJ 05.260.271/0001-08



Mariana Faquim dos Anjos
Mariana Faquim dos Anjos

TESTEMUNHAS

Ivan Soares Novaes
Ivan Soares Novaes
CPF 203.682.591-53

Valdineia Faquin
Valdineia Faquin
CPF 848.696.851-72

1º TABELIONATO DE NOTAS, DE OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E DE PROTESTOS - GUARATINGÁ-MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Consultar: www.tribunalmt.org.br
Rua João Pessoa, 826 - Cx. Postal 32 - Centro - GUARATINGÁ - MT - CEP 78700-000
Fone: (66) 3431-4456 - E-mail: segundofazenda@ig.com.br

2º TABELIONATO DE NOTAS, DE OFÍCIO DO REGISTRO CIVIL E DE PROTESTOS - GUARATINGÁ-MT
PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DO MATO GROSSO - Consultar: www.tribunalmt.org.br
Rua João Pessoa, 826 - Cx. Postal 32 - Centro - GUARATINGÁ - MT - CEP 78700-000
Fone: (66) 3431-4456 - E-mail: segundofazenda@ig.com.br

Reconheço (as) Firmado(s) por verdadeiro: HUBSON SATURINO DOS ANJOS Dou Fe

BH034711-R\$ 6,50 = 65
Guaratingá-MT, 23 de julho de 2015
Dou Fe Em testemunho: 1 sa verdade:
ESTER MACHADO CARVALHO - Oficial Designada
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Cod. Serv. 15 Cod. Ator 02



Rafaela Paula da Silva
Escrevente

Reconheço (as) Firmado(s) por verdadeiro: DEBORA DOS ANJOS VILELA Dou Fe

BH034714-R\$ 6,50 = 65
Guaratingá-MT, 23 de julho de 2015
Dou Fe Em testemunho: 1 sa verdade:
ESTER MACHADO CARVALHO - Oficial Designada
Poder Judiciário do Estado do Mato Grosso
Cod. Serv. 15 Cod. Ator 02



Rafaela Paula da Silva
Escrevente

1º TABELIONATO DE NOTAS E PROTESTO DE RONDONÓPOLIS
Av. Amazonas, n° 639 (Centro) - Rondonópolis/MT - Fone: (66) 3439-3500
AUIRO CANDIDO COSTA - TABELIÃO

Reconheço (as) Firmado(s) por VERDADEIRA de:
MARIANA FAQUIM DOS ANJOS

Em testemunho: de verdade:
Rondonópolis, 23 de julho de 2015

ROSEMERI RITA KOLLING FERREIRA
ESCREVENTE

Selo de Controle Digital
Valor: 6,50
Poder Judiciário-MT - atos de Notas e de Registro - Cód. Cartório: 130
Consulte: www.rjmt.jus.br/atos



Cod. do Ator 22



Edmilson Vasconcelos de Moraes
Edmilson Vasconcelos de Moraes
DAB-MT 8548

Rua: Profº Jornalista Arnaldo Falcão, nº 511, 2º piso, sala 205, CPA II, Cuiabá - MT, CEP: 78055125



MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (066) 3012-0809 - Fax: (066) 3052-0554
Tabelião/Registrador: Glória Alice Ferreira Bertoldi
www.primordiosul.com.br e-mail: registro@primordiosul.com.br

PESSOA JURÍDICA - O S 556308 - Liv. A - 1877 - Fls. 079/087
INSTITUTO TECNOLÓGICO DA INFORMAÇÃO

Protocolado em: 08/08/2019 sob nr. 388152

Registrado em: 08/08/2019 sob nr. 33758

Averbado ao prot. nr. 355492 e reg. nr. 21100

Reg. por: Renir Aparecida dos Santos - Enol. RJ 183,84

Em testemunho *[assinatura]* da verdade

Renir Aparecida dos Santos - Tabelião Substituto



MT
TABELIONATO E REGISTRO DE TÍTULOS DOCUMENTOS E PESSOAS JURÍDICAS
Av. Getúlio Vargas, 141 - Cuiabá/MT - Fone: (066) 3012-0809 - Fax: (066) 3052-0554
Tabelião/Registrador: Glória Alice Ferreira Bertoldi
www.primordiosul.com.br e-mail: registro@primordiosul.com.br

PODER JUDICIÁRIO DO ESTADO DE MATO GROSSO
ATO DE NOTAS E REGISTRO
Código do Cartório: 058

Selo de Controle Digital

Código do Ato: 103.111.534. *[assinatura]*

BGZ96163 - 183,84

[assinatura] Selo de Controle Digital

Consulte: www.tj.mt.gov.br/selos

